	2
	\boldsymbol{C}
	0
	ò
	le e informe o código: B3403539-7B5853AF-F0962D90-77962D2D
	ĸ
	K
	٠,
	$\overline{}$
	σ
	ř
	≍
	>>
	2
	ŏ
	5
	щ
	щ
◂	◁
Α,	ď
\overline{x}	ic
щ	~
⋖	×
()	≈
_	u
O	Γ.
ă.	d
닞	×
œ	16
ā	4
⇒	č
_	C
α	4
m	ď
≍	α
ш	_
\sim	÷
\circ	×
\neg	.≥
=	₹
_	٠c
っ	C
\sim	-
$\overline{}$	_
=	a
<u> </u>	2
$^{\circ}$	2
⋍	>
5	ے
4	2
⋖	
_	a
\overline{c}	_
ă	¥
_	≻
Ð	ď
je	ď
ente	aus,
ente	r/sne/
mente	hr/cner
Imente	hr/sne
talmente	Ar/shor
gitalmente	nov hr/ene
igitalmente	any hr/sne
digitalmente	n any hr/sner
digitalmente por ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL.	m any hr/sner
lo digitalmente	am dov hr/sner
do digitalmente	am on hr/sner
ado digitalmente	oe am oov hr/sner
inado digitalmente	tre am any hr/sner
sinado digitalmente por ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL.	a tre am ony hr/sner
ssinado digitalmente	ta tre am any hr/sner
assinado digitalmente	ilta toe am dov hr/sner
i assinado digitalmente	sulta toe am ony hr/spede e informe
oi assinado digitalmente	neulta tre am dov hr/ener
foi assinado digitalmente	onsulta tre am dov hr/sner
o foi assinado digitalmente	onsulta toe am ony hr/sner
to foi assinado digitalmente	/consulta toe am doy hr/sner
into foi assinado digitalmente	"//consulta toe am dov hr/sner
ento foi assinado digitalmente	n://consulta toe am gov hr/sner
mento foi assinado digitalmente	#n-//consulta toe am gov hr/sner
umento foi assinado digitalmente	http://consulta toe am gov hr/sper
cumento foi assinado digitalmente	http://consulta toe am gov hr/sper
ocumento foi assinado digitalmente	a http://consulta toa a
documento foi assinado digitalmente	a http://consulta toa a
documento foi assinado digitalmente	a http://consulta toa a
e documento foi assinado digitalmente	a http://consulta toa a
ste documento foi assinado digitalmente	a http://consulta toa a
ste documento foi assinado digitalmente	a http://consulta toa a
Este documento foi assinado digitalmente	a http://consulta toa a
Este documento foi assinado digitalmente	a http://consulta toa a
Este documento foi assinado digitalmente	a http://consulta toa a
Este documento foi assinado digitalmente	a http://consulta toa a
Este documento foi assinado digitalmente	a http://consulta toa a
Este documento foi assinado digitalmente	a http://consulta toa a
Este documento foi assinado digitalmente	a http://consulta toa a
Este documento foi assinado digitalmente	a http://consulta toa a
Este documento foi assinado digitalmente	a http://consulta toa a
Este documento foi assinado digitalmente	a http://consulta toa a
Este documento foi assinado digitalmente	a http://consulta toa a
Este documento foi assinado digitalmente	a http://consulta toa a
Este documento foi assinado digitalmente	poferência acesse o site http://consulta toe am doy hr/spe

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. №	

Fls. Nº _

TRIBLINIAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº557/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11329/2017.
 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Advogado: Não Possui
- **4- Órgão:** Secretaria Municipal da Mulher, de Assistencia Social e Direitos Humanos SEMMASDH
- 5- Exercício: 2016
- 6- Responsável: Maria Goreth Garcia do Carmo Ribeiro (Ordenador de Despesa)
- 7- Unidade Técnica: DIC AD/MA
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 2095/2018-DMP, Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Julio Cabral.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Secretaria Municipal da Mulher, de Assistencia Social e Direitos Humanos - SEMMASDH. Exercício de 2016.

Revelia. Irregularidade. Multa. Alcance.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Considerar revel a Sra. Maria Goreth Garcia do Carmo Ribeiro, Gestora e Ordenadora de Despesas, da Secretaria Municipal da Mulher, da Assistência Social e Direitos Humanos SEMMASDHA no exercício de 2016, nos termos do art. 20, § 3º, da Lei nº 2.423/96 c/c artigo 88 da Resolução nº 04/2002.
- **10.2. Julgar irregular** a Prestação de Contas da **Sra. Maria Goreth Garcia do Carmo Ribeiro**, Secretária da SEMMASDHA e Ordenadora de Despesas, à época, nos termos do artigo 1º, inciso II, artigo 22, inciso III, alíneas "a", "b" e "c", c/c com o artigo 188, §1º, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei nº. 2423/1996-LOTCE/AM, referente ao exercício de 2016.
- 10.3. Aplicar Multa a Sra. Maria Goreth Garcia do Carmo Ribeiro, Secretária da SEMMASDHA e Ordenadora de Despesas, à época, no valor de R\$ 21.920,64 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Vinte Reais e sessenta e Quatro centavos), na forma prevista no art. 1º, XXVI, da Lei 2.423 de 10.12.1996 LOTCE, nos termos do artigo 54, incisos II

	_
	÷
	5
	\Box
	0
	Ċ
	ð
	ŕ
	me o código: B3423439-7B58434E-E2962D90-77962D2D
	٠,
	\sim
	σ
	\sim
	0
	à
	6
	ັ
	ù
	۰,
RAL.	ш
⋖	7
∾	~
≍	ì
ARDO CABI	~
⋖	12
O	*
Ξ	٠
0	١,
Ò	σ
\approx	č
щ,	ù
⋖	č
7	'n
$\overline{\sim}$	Ħ
**	ď
щ	'n
IO JULIO BERNAF	-
$\overline{}$	-
O	۶
\neg	2.
=	₹
_	٠C
\neg	C
\cap	_
\simeq	•
7	a
⇆	۶
\sim	=
\vdash	C
Z	7
7	.=
	а
_	
	_
8	ď
8	٩
e po	مام
te po	nede e informe
ente po	a abana
nente po	r/spada
mente po	hr/spada
almente po	hr/spada
talmente por ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL.	v hr/cr
gitalmente po	v hr/cr
igitalmente po	v hr/cr
digit	v hr/cr
nado digita	v hr/cr
nado digita	v hr/cr
nado digita	ilta toe am dov hr/sr
nado digita	ilta toe am dov hr/sr
nado digita	ilta toe am dov hr/sr
nado digita	ilta toe am dov hr/sr
o foi assinado digita	ilta toe am dov hr/sr
o foi assinado digita	ilta toe am dov hr/sr
o foi assinado digita	ilta toe am dov hr/sr
o foi assinado digita	ilta toe am dov hr/sr
o foi assinado digita	ilta toe am dov hr/sr
o foi assinado digita	ilta toe am dov hr/sr
o foi assinado digita	ilta toe am dov hr/sr
o foi assinado digita	ilta toe am dov hr/sr
o foi assinado digita	ilta toe am dov hr/sr
o foi assinado digita	ilta toe am dov hr/sr
o foi assinado digita	ilta toe am dov hr/sr
o foi assinado digita	ilta toe am dov hr/sr
o foi assinado digita	ilta toe am dov hr/sr
nado digita	ilta toe am dov hr/sr
o foi assinado digita	ilta toe am dov hr/sr
o foi assinado digita	ilta toe am dov hr/sr
o foi assinado digita	ilta toe am dov hr/sr
o foi assinado digita	ilta toe am dov hr/sr
o foi assinado digita	ilta toe am dov hr/sr
o foi assinado digita	ilta toe am dov hr/sr
o foi assinado digita	ilta toe am dov hr/sr
o foi assinado digita	ilta toe am dov hr/sr
o foi assinado digita	ilta toe am dov hr/sr
o foi assinado digita	ilta toe am dov hr/sr
o foi assinado digita	ilta toe am dov hr/sr
o foi assinado digita	v hr/cr

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição №		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. №
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº557/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

e III, da Lei nº 2.423/1996 - LOTCE c/c o artigo 308, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução TCE nº 04/2002), inciso acrescentado pelo artigo 2º, da Resolução nº 25, de 30 de agosto de 2012, pelo cometimento das impropriedades listadas nos itens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, itens 6.5, 6.6, 6.7, 6.8 e subitens, itens 6.9, 6.10 e, 6.11, subitem 6.11.1, item 6.12, subitem 6.12.1 e item 6.13, subitem 6.13.2 do Relatório/Voto.

- 3.1. Fixe o prazo de 30 (Trinta) dias para para que a Senhora MARIA **GORETH** GARCIA DO CARMO RIBEIRO. Secretária da **SEMMASDHA** e Ordenadora de Despesas, à época, proceda com o recolhimento da multa a ela imputada ao Cofre Estadual através de DAR avulso extraído do sítio eletrônico da SEFAZ/AM, sob o código 5508 -Multas aplicadas pelo TCE/AM - Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE, por força do art. 2º, VI, da Lei nº 4375/2016, por meio de Documento de Arrecadação - DAR Avulso, gerado no sitio eletrônico da SEFAZ, sob o código "5508 - Multas Aplicadas pelo TCE/AM - FAECE", devendo a Responsável comprovar o recolhimento perante este Tribunal de Contas, nos termos do art. 72, III, "a" da Lei nº 2423/1996, c/c o art. 169, I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, condição imprescindível para emissão do Termo de Quitação. O não adimplemento dessa obrigação pecuniária no prazo legal importará na continuidade da cobrança administrativa;
- **3.2.** <u>AUTORIZE</u> a instauração de inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado e instauração de cobrança Executiva, no caso de não recolhimento dos valores da condenação, em conformidade com 173 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.
- 10.4. Considerar em Alcance a Sra. Maria Goreth Garcia do Carmo Ribeiro, Secretaria e Ordenadora de Despesas, à época, no valor de R\$ 52.026,01 que devem ser recolhidos na esfera Municipal para o órgão Secretaria Municipal da Mulher, de Assistencia Social e Direitos Humanos SEMMASDH, nos moldes a seguir:
 - **10.4.1. R\$ 1.422,00** (Um Mil e Quatrocentos e Vinte e Dois Reais), em razão da impropriedade não sanada e relacionada no subitem 6.11.1 do Relatório/Voto, nos termos do artigo 304, III, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
 - **3.2**. <u>R\$ 191.54</u> (Cento e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), em razão da impropriedade não sanada e relacionada no <u>SUBITEM 6.12.2</u> deste Relatório/Voto, nos termos do artigo 304, III, da

	\boldsymbol{c}
	$\overline{}$
	۲
	C
	Ċ
	đ
	۸
	۲
	_
	Ç
	Ŏ
	\boldsymbol{c}
	ō
	à
	7
	ĭ
	ŏ
	4
RAL.	υ
7	=
≈	Z
+	S
щ	7
⋖	9
ď	Ä
_	Ц
\circ	1
\asymp	ہے
Ļ	×
œ	S
ā	2
⋺	č
<u>-</u>	5
œ	7
ш	ç
m	α
ш	
\circ	C
\simeq	~
_	÷
\neg	۲,
=	`;
_′	•
0	C
≚	
Z	٧
\cap	≥
\sim	-
\sqsubseteq	3
7	
	_
衼	2.
₹	2.
Ϋ́	2.
or A	0
por Al	do o
e por Al	ni a aba
ite por Al	ni a aban
ente por Al	ni a abana
ente por Al	r/enada a in
mente por Al	hr/enada a in
ulmente por Al	hr/enada a in
talmente por Al	y hr/enada a in
jitalmente por Al	ny hr/enede e in
igitalmente por Al	nov br/enada a in
digitalmente por Al	n any hr/enada a in
digitalmente por Al	m any hr/enada a in
to digitalmente por Af	am you hr/enada a in
ado digitalmente por Al	a apparation of a in
nado digitalmente por Al	on any hr/enada a in
inado digitalmente por Al	tre am any hr/enade e in
sinado digitalmente por Al	a tre am any hr/enada a in
ssinado digitalmente por Al	Its the am you hr/enade e in
assinado digitalmente por Al	alto the am any hr/enada a in
ii assinado digitalmente por Al	eilte tre em any hr/enede e in
oi assinado digitalmente por Al	neulta toe am ony hr/enada a in
foi assinado digitalmente por Al	ane and property of the property of in
o foi assinado digitalmente por Al	and a share on hr/enede e in
nto foi assinado digitalmente por Al	//constitts too am nov hr/shada a informa o códino: B34035530_7B5853AE_E2962D00_77962D2D
ento foi assinado digitalmente por Al	"//consults to a mov hr/spada a in
nento foi assinado digitalmente por Al	to://consulta toe am nov br/spade e in
mento foi assinado digitalmente por Al	the share the am any brienada a in
umento foi assinado digitalmente por Al	http://cone.ilta toe and chr/enada a in
cumento foi assinado digitalmente por Al	b http://cone.ilta toe and et/enada a in
ocumento foi assinado digitalmente por Al	to http://cneclife to an any hr/enada a in
documento foi assinado digitalmente por Al	eite http://cneclife toe an en/enada a in
documento foi assinado digitalmente por Al	eite http://cone.ilta toe an gov hr/enede e in
te documento foi assinado digitalmente por Al	o eite http://cone.ilta toe am gov hr/enede e in
ste documento foi assinado digitalmente por Al	o o site http://consulta toe am cov hr/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por Al	se o site http://consulta tos am oov br/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por Al	see o site http://consulta toe am gov hr/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por Al	esse o site http://consulta toe am gov hr/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIO JULIO BERNARDO CABR.	cesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por Al	scose o site http://consulta toe am gov hr/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por Al	s acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por Al	is seesse o site http://consults toe am dov hr/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por Al	icia acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por Al	nois soesse o site http://consults toe am gov br/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por Al	ância acesse o site http://consulta toe am gov br/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por Al	prência acesse o site http://consulta toe am goy br/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL	oferência acesse o site http://consulta toe am dov hr/snede e in

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição №		
De/_	/	



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. №
Fls. Nº

Pág. 3

ACÓRDÃO Nº557/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

Resolução nº 04/2002-TCE/AM;

- **4.3. R\$ 297,95** (Duzentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos), em razão da impropriedade não sanada e relacionada no **SUBITEM 6.13.1** deste Relatório/Voto, nos termos do artigo 304, III, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- **4.4.** <u>R\$ 10.300,51</u> (Dez Mil, Trezentos Reais e Cinquenta e Um Centavos), em razão da impropriedade não sanada e relacionada no <u>SUBITEM 6.15</u> deste Relatório/Voto, nos termos do artigo 304, III, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- **3.5. R\$ 33.173,15** (Trinta e Três Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Quinze Centavos) em razão da impropriedade não sanada e relacionada no **SUBITEM 6.16** deste Relatório/Voto, nos termos do artigo 304, III, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- **4.6.** <u>**R\$ 6.640,86**</u> (Seis Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Seis Centavos) em razão da impropriedade não sanada e relacionada no <u>**SUBITEM 6.17**</u> deste Relatório/Voto, nos termos do artigo 304, III, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM.
- **4.7.** <u>FIXE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS</u>, a contar da notificação, para que a <u>RESPONSÁVEL</u> recolha os valores das multas acima aplicadas aos cofres da Fazenda Pública Municipal, com comprovação perante este Tribunal, nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "a" e "b", c/c o artigo 72, inciso III, alínea "a", da Lei nº 2.423/1996 e o artigo 169, inciso I, c/c o artigo 174, *caput*, da Resolução 04/2002 TCE/AM.
- 4.8. <u>RECOMENDE À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS</u>, caso o valor da condenação não venha a ser recolhida dentro do prazo estipulado, <u>A INSTAURAÇÃO DA COBRANÇA EXECUTIVA E A INSCRIÇÃO DO DÉBITO NA DÍVIDA ATIVA</u>, em consonância com o art. 72, III, alínea "a" e art. 73, ambos da Lei nº 2.423/96 TCE/AM (Lei Orgânica), c/c o art. 169, II e art. 173 e 308, § 6º, todos da Resolução nº 04/2002 TCE/AM (Regimento Interno).
- 5. <u>EM DECORRÊNCIA DOS INDÍCIOS DE IMPROBIDADE</u> <u>ADMINISTRATIVA</u> (Lei 8.429/92) <u>RECOMENDE</u> ao Ministério Público de Contas que, se for o caso, <u>REPRESENTE</u> ao <u>MINISTÉRIO PÚBLICO</u>

	_
	C
	\boldsymbol{c}
	$\overline{}$
	ù
	×
	ĭ
	K
	1
	c
	О
	\sim
	Ξ
	ù
	č
	×
	ù
	4
_	H
$\overline{}$	7
∼	∼
<u></u>	8
മ	4
⋖	2
Ò	*
_	'n
0	1
Ō	c
≍	č
Ľ.	i
⋖	2
Z.	ò
$\overline{\sim}$	÷
Ψ.	à
ш	×
മ	ш
$\overline{}$;
\circ	÷
\neg	
=	ζ
=	'n
,	Ç
\circ	C
<u> </u>	
Z	۶
\circ	Ì
\simeq	5
5	4
-	2
₹	2
٤	2.
or A	2
por A	200
e por Aľ	000
ite por Al	a door
ente por Aľ	di o obodo
าente por Aไ	rio opouo
mente por Aľ	hr/enodo o in
almente por Al	hr/enodo o in
talmente por Aľ	ni o obogajin
gitalmente por Al	ai o opodo o in
ligitalmente por Aľ	ni o obodo o in
digitalmente por Al	m opolopio o in
o digitalmente por Al	ni o obonova hr/enodo o in
do digitalmente por AN	ni o obodo hr/enodo o in
ado digitalmente por AN	ni o obogajahr/enogo me or
nado digitalmente por AN	to about hr/enada a in
sinado digitalmente por AN	to an any hr/enada a in
ssinado digitalmente por AN	to the one of hr/enother
assinado digitalmente por AN	ni o obogovihr/enodo ot etlin
ii assinado digitaImente por AN	ni a abana/rh von me ant ettina
foi assinado digitalmente por Aľ	ne oborda/rd you me out ethica
o foi assinado digitalmente por AN	ni a abana/rh von me antettinano
to foi assinado digitalmente por AN	operation and work briegons in
nto foi assinado digitalmente por AN	//constitute for any br/enode in
ento foi assinado digitalmente por AN	ni o oboga/tracom and ethionophy
nento foi assinado digitalmente por AN	the property of the opt of the property of the
umento foi assinado digitalmente por Aľ	http://congretation of the property of the
cumento foi assinado digitalmente por AN	ni o obogajula voz me og ettinanoj//mtth
ocumento foi assinado digitalmente por AN	to http://congretation of calling of the page of the
documento foi assinado digitalmente por AN	ait a abana//properties and and estimated the party
documento foi assinado digitalmente por Al	site bttp://constitts too am gov br/spede e in
e documento foi assinado digitalmente por Al	o eite http://cone.iita toe am dov hr/enede e in
ste documento foi assinado digitalmente por AN	s o eite http://cone.iits too am gov hr/enede e in
Este documento foi assinado digitalmente por AN	so o sito http://consulta too am gov hr/spodo o in
Este documento foi assinado digitalmente por Al	es o cito pare://constita tos am acy, br/spede o in
Este documento foi assinado digitalmente por Al	oce o cito http://concluta too am any hr/enodo o in
Este documento foi assinado digitalmente por Al	coses o sito http://consulta too am acco hr/spodo o in
Este documento foi assinado digitalmente por Al	access a site bite://case.ulta too am access o in
Este documento foi assinado digitalmente por Al	a access a site bite://case.ulta too am access a
Este documento foi assinado digitalmente por AN	sis socies o eito bate://cone.ulta too see see sis
Este documento foi assinado digitalmente por AN	ois access a site http://consulta too am you hr/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por AN	species accepted the party of the second of the party by property of in
Este documento foi assinado digitalmente por Al	rância acesse o site http://consulta tos am gov br/snede e in
Este documento foi assinado digitalmente por AN	forencia access a site http://consulta too am any hr/spade a in
Este documento foi assinado digitalmente por Al	aforencia access o site http://consulta too am dow hr/spede o in
Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL.	porforencia access a site http://consulta too am acu br/spede a in

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



TRIBUNAL DE CONTA	
DIV. DE ACÓRDÃOS	S
.aa N0	

Proc. Nº _	
Fls. Nº	

Pág. 4

ACÓRDÃO Nº557/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

ESTADUAL acerca das irregularidades consignadas neste caderno processual, colocando-se os autos à sua disposição, para que sejam adotadas as medidas cabíveis à espécie, nos termos do artigo 114, inciso III, da Lei Estadual nº 2.423/1996 e artigo 54, inciso XII, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM.

6. DETERMINAR À ORIGEM QUE COMPROVE JUNTO A ESTE TRIBUNAL DE CONTAS:

- 6.1. A existência de que o ente possui informações sobre Transparência na internet, conforme art. 48, II da LC nº. 101/00 e art. 8°, §2º da Lei nº. 12.527/11;
- 6.2. Existência de informações das receitas, despesas, licitações e contratos dos últimos 6 meses conforme preceituado pelos art. 48-A, II da LC nº. 101/00; art. 7º, II do Decreto 7.185/10 e art. 8º. § 1º, IV da Lei nº. 12.527/11;
- 6.3. Que no site há registro das competências e estrutura organizacional do ente, bem como divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público, como determina o art. 8. §1º, I, da Lei nº. 12.572/11 e art. 7°, §2°, VI do Decreto 7.724/201.
- 11- Ata: 31ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.12- Data da Sessão: 28 de Agosto de 2018
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- 14- Representante do Ministério Público: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

YARA AMAZÖNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

JULIO CABRAL

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral